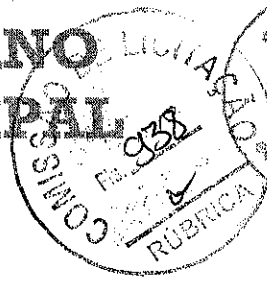


**GOVERNO
MUNICIPAL**



CONTRATO 20240284

CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groaíras-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Karoline Lira Lopes Donato, Secretário(a) de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 3611-2655, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF Nº 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade Nº 20075303609, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

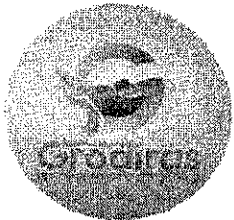
2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD** e neste termo contratual;
- 3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 3.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA



**GOVERNO
MUNICIPAL**



DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei N° 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;
Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei N° 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;



**GOVERNO
MUNICIPAL**



7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

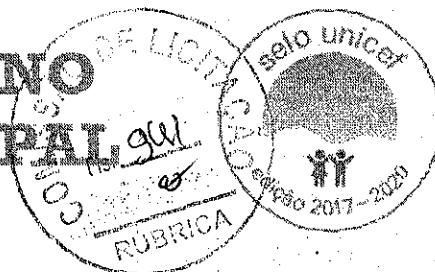
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 22.922,91** (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SADS 2068	CT 2070	PSB 2071	PBF 2073	SADS	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01.	ABRIDOR DE RECIPIENTES. Especificação: em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa.	UND	01	01	01	01	4	R\$ 3,45	R\$ 13,80
03.	ACENDEDOR TIPO ISQUERO. Especificação: mecânico, com corpo de plástico e ponteira de metal. Tamanho grande.	UND	02	02	03	02	9	R\$ 22,99	R\$ 206,91
04.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 2,1L. Especificação: alta, retangular, em alumínio polido, tamanho nº 03, capacidade 2,1L.	UND	1	0	3	0	4	R\$ 41,70	R\$ 166,80
05.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 4,2L. Especificação: alta, retangular, em alumínio polido, tamanho nº 05, capacidade 4,2L.	UND	1	0	3	0	4	R\$ 69,60	R\$ 278,40
06.	BANDEJA EM AÇO INOX. Especificação: formato retangular, medindo 40cmX28cm.	UND	1	1	2	1	5	R\$ 115,50	R\$ 577,50
07.	BANDEJA OVAL 50x35cm. Especificação: com alça, em inox, 50x35cm.	UND	1	0	2	0	3	R\$ 138,35	R\$ 415,05
08.	BANDEJA RETANGULAR 40x30cm. Especificação: com alça, em aço inoxidável, 40x30cm.	UND	1	0	1	0	2	R\$ 118,88	R\$ 237,76
09.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO. Especificação: capacidade 03 litros.	UND	2	2	5	2	11	R\$ 10,25	R\$ 112,75
10.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO. Especificação: capacidade 4,5 litros.	UND	2	2	5	2	11	R\$ 9,55	R\$ 105,05
11.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO. Especificação: capacidade 10 litros.	UND	2	2	5	2	11	R\$ 15,10	R\$ 166,10
13.	CAÇAROLA 10L. Especificação: com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em baquelite, capacidade para 10 litros.	UND	1	0	3	1	5	R\$ 114,90	R\$ 574,50
14.	CAÇAROLA 4,70L. Especificação: com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em baquelite, capacidade para 4,70 litros.	UND	2	1	3	1	7	R\$ 64,80	R\$ 453,60



GOVERNO MUNICIPAL

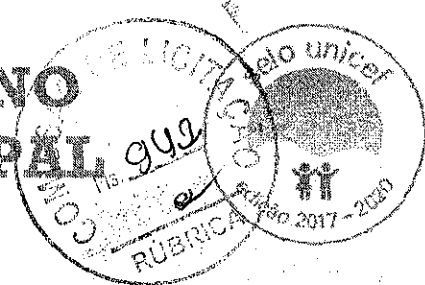


15.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR SEM ALÇA. Especificação: capacidade 100 litros, na cor branca.	UND	2	0	2	0	4	R\$ 117,33	R\$ 469,32
16.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR SEM ALÇA. Especificação: capacidade 30 litros, na cor branca.	UND	2	0	2	0	4	R\$ 74,95	R\$ 299,80
17.	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO. Especificação: com tampa, em plástico, capacidade 42 litros.	UND	3	0	5	1	9	R\$ 80,15	R\$ 721,35
18.	CALDEIRÃO 40L. Especificação: em alumínio, com tampa, cabo tipo alça lateral em alumínio, capacidade 40 litros.	UND	1	0	5	1	7	R\$ 345,60	R\$ 2.419,20
19.	CANECA PLÁSTICA. Especificação: de plástico, na cor azul, com alça 350ml ou superior.	UND	0	0	300	0	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
21.	COLHER DE MESA. Especificação: em aço inox, cabo de plástico preto, colher para sopa.	UND	50	20	100	20	190	R\$ 2,99	R\$ 568,10
23.	COLHER INDUSTRIAL PLANA TIPO PA. Especificação: em polietileno indicado pela ANVISA tamanho de 1 metro.	UND	0	0	3	0	3	R\$ 139,98	R\$ 419,94
24.	COLHER DE PLÁSTICO. Especificação: de plástico, na cor azul.	UND	0	0	300	0	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
25.	CONCHA. Especificação: tamanho grande, nº 12, em aço inox, capacidade 400ml.	UND	2	1	3	1	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
26.	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA. Especificação: capacidade mínima de 300ml, diâmetro de 60 mm, liso, incolor, tipo long drink.	UND	50	10	20	10	90	R\$ 6,99	R\$ 629,10
28.	CUSCUZEIRA 10L. Especificação: em alumínio nº 26, capacidade 10 litros.	UND	1	1	2	1	5	R\$ 68,42	R\$ 342,10
29.	CUSCUZEIRA 19L. Especificação: em alumínio, capacidade 19 litros.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 136,70	R\$ 273,40
30.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO. Especificação: grande, cabo tipo alça lateral, em alumínio. 30,5x52,5cm.	UND	1	1	2	1	5	R\$ 75,03	R\$ 375,15
31.	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 16CM	UND	1	0	1	0	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
33.	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 32CM.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
34.	ESPRESSADOR P/ ALHO. Especificação: espressor em aço cromado, cabo em ABS, dimensões 192x92mm	UND	1	1	3	1	6	R\$ 17,65	R\$ 105,90
35.	FACA DE COZINHA Nº12. Especificação: faca de corte para cozinha, lâmina lisa em aço inox, com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida variação de 2".	UND	2	1	4	1	8	R\$ 52,60	R\$ 420,80
36.	FACA DE MESA. Especificação: em aço inoxidável, cabo de plástico preto.	UND	50	20	100	20	190	R\$ 3,30	R\$ 627,00

410



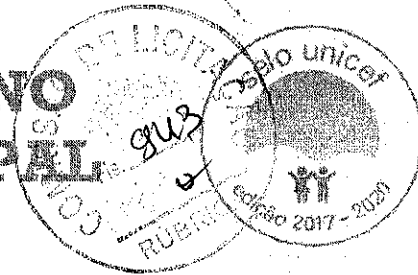
GOVERNO MUNICIPAL



37.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 18. Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 18.	UND	2	0	0	0	2	R\$ 46,44	R\$ 92,88
39.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40. Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 40.	UND	1	10	6	1	18	R\$ 129,60	R\$ 2.332,80
40.	GARFO DE MESA. Especificação: em aço inox; cabo de plástico preto.	UND	50	20	100	20	190	R\$ 3,55	R\$ 674,50
42.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L. Especificação: com capacidade de 2 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta.	UND	2	1	4	1	8	R\$ 134,60	R\$ 1.076,80
46.	JARRA DE POLIPROPILENO CAP. 1,8L. Especificação: medindo 23cm de altura e diâmetro de 15cm, na cor transparente com tampa, capacidade 1,8L.	UND	2	1	3	1	7	R\$ 16,45	R\$ 115,15
47.	JARRA DE POLIPROPILENO CAP. 2,3L. Especificação: medindo 23cm de altura e diâmetro de 15cm, na cor transparente com tampa, capacidade 2,3L.	UND	1	0	3	0	4	R\$ 26,70	R\$ 106,80
48.	JARRA DE VIDRO CAP. 1,5L. Especificação: altura de 23cm e diâmetro de 15cm na cor transparente, capacidade 1,5L.	UND	1	0	2	0	3	R\$ 33,28	R\$ 99,84
54.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L. Especificação: em alumínio polido, cabos em baquelite, capacidade 4,5L.	UND	1	0	1	0	2	R\$ 104,95	R\$ 209,90
55.	PANELA DE PRESSÃO 10L. Especificação: em alumínio polido, cabos em baquelite, capacidade 10L.	UND	0	0	2	0	2	R\$ 136,30	R\$ 272,60
57.	PEGADOR DOMÉSTICO. Especificação: em aço inox, com 28cm	UND	1	0	4	1	6	R\$ 13,70	R\$ 82,20
60.	POTE PLÁSTICO 2L. Especificação: com tampa de rosca para mantimento, tamanho médio, capacidade 2l.	UND	1	1	3	1	6	R\$ 14,37	R\$ 86,22
61.	PRATO DE PLÁSTICO. Especificação: de plástico na cor azul.	UND	0	0	300	0	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
63.	PRATO FUNDO. Especificação: de vidro temperado, na cor transparente 22cm.	UND	100	0	100	20	220	R\$ 10,35	R\$ 2.277,00
64.	RALADOR. Especificação: em aço inox, 4 faces, 14,5cm.	UND	2	1	5	1	9	R\$ 17,60	R\$ 158,40
65.	TÁBUA DE CORTE. Especificação: em plástico, medindo 30 cm.	UND	3	0	5	0	8	R\$ 47,88	R\$ 383,04
67.	XICARA COM PIRES. Especificação: em porcelana, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor branca.	UND	50	0	0	0	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50



GOVERNO MUNICIPAL



68.	XICARA COM PIRES. Especificação: em vidro, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor transparente.	UND	30	0	0	0	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
69.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT COM 100UND. Especificação: Produzido em polietileno, não estéril, atóxica, inodora, transparente e descartável.	UND	01	0	3	0	4	R\$ 14,60	R\$ 58,40
VALOR TOTAL									R\$ 22.922,91

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

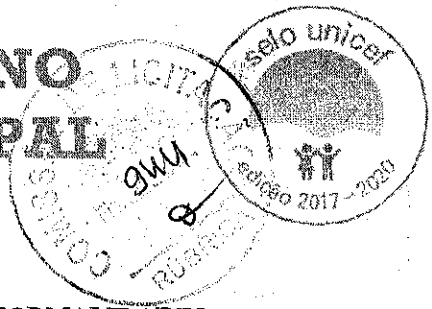
Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 - Sec. De Assistencia e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.122.0402..2.068 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Assistencia e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.243.0803.2.070 - Manutenção do Conselho Tutelar
Unidade Orçamentária	08.244.0806.2.071 - Gestão dos Serviços de Proteção Social básica
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.073 - Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro unico
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Groaíras, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;
- 11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 01 de agosto de 2024

Karoline Lira Lopes Donato
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GROAÍRAS/CE
 CNPJ Nº 07.598.709/0001-80
KAROLINE LIRA LOPES DONATO
 CONTRATANTE

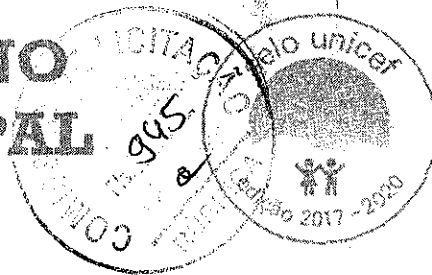
EMPORIO DO PAPEL LTDA-29315046000181 Assinado de forma digital por EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181
EMPORIO DO PAPEL LTDA
 CNPJ: 29.315.046/0001-81
 Ana Cassia Aguiar Agape
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Signature]*
2. *[Signature]*



**GOVERNO
MUNICIPAL**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240284

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 2207.01/2024-CD

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

EMPRESA: EMPORIO DO PAPEL LTDA;

CNPJ: 29.315.046/0001-81;

ENDEREÇO: Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara;

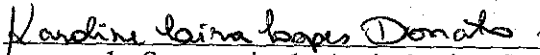
VALOR OFERTADO: R\$ 22.922,91 (*Vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos*);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 – Sec. De Assistencia e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.122.0402..2.068 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Assistencia e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.243.0803.2.070 – Manutenção do Conselho Tutelar
Unidade Orçamentária	08.244.0806.2.071 – Gestão dos Serviços de Proteção Social básica
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.073 – Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro unico
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

Vigência: 31 de dezembro de 2024

GROAÍRAS (CE) em 01 de agosto de 2024.


Ordenador de Despesas do Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Karoline Lira Lopes Donato
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social